



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 162/2024
DE 11 de junho de 2024

"Institui no âmbito do Município de Monte Alegre de Sergipe a "Semana da Pessoa Com Deficiência Física, Intelectual e Multipla" a realizar-se no mes de setembro na semana do dia 21 e a inclui no Calendario Oficial de Eventos e da outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no âmbito do município de Monte Alegre de Sergipe a "Semana da Pessoa Com Deficiência Física, Intelectual e Multipla", a ser comemorada, anualmente, durante o mes de Setembro, na semana do dia 21, com o objetivo de promover o envolvimento da população em atividades voltadas a dar visibilidade a causa da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto a relevância da inclusão social das pessoas com deficiência Física, Intelectual e Multipla.

Art.2º - Nesta semana, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, distribuição de Laços na cor verde, bem como decoração de espaços publicos com a cor verde, no propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a importância da inclusão social da Pessoa Com Deficiência, CONFORME LEI Nº 11.133, DE 14 DE JULHO DE 2005, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art.3º - Para a execução da referida semana, poderão reunir os diversos segmentos da sociedade, entre eles a Secretaria Municipal de Saude em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Comercio, Empresas, Hospitais e Clínicas, Faculdades e Escolas Profissionalizantes da area da saude, colegios, escolas particulares, associações da pessoa com deficiência, e diversos segmentos para viabilizar a semana bem como a escolha do local a ser iluminado e desenvolver atividades, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art.4º- A "Semana da Pessoa Com Deficiência Física, Intelectual e Multipla" passara a integrar o calendario oficial de eventos em ambito municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe 11 de junho de 2024.

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
VEREADOR AUTOR